



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 25.775/2018

OBJETO: Contratação de empresa autorizada Lenovo para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e originais, para desktops da marca Lenovo Modelo ThinkCentre M83 durante **24 meses** consecutivos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Nº LICITACOES-E: 713940

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas

LOTE	HORÁRIO/DATA
01	A partir das 14h do dia 04/04/2018 às 9:30h do dia 18/04/2018

Abertura das propostas

LOTE	HORÁRIO/DATA
01	A partir das 9:30h do dia 18/04/2018

Início da disputa de preços

LOTE	HORÁRIO/DATA
01	A partir das 10h do dia 18/04/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nacional nº 11.488/07 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

O Senhor Diretor de Materiais e Patrimônio usando da competência delegada pela Presidência desta Câmara Municipal de Campinas, pelo presente instrumento, torna público, para

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste edital.

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto presente no site “Licitações-e”, prevalecerá, sempre, a descrição deste **Edital**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da parte eletrônica do site Banco do Brasil S. A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (Arquivo separado);
- Anexo II – Minuta de Contrato (Arquivo separado);
- Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação e;
- Anexo IV – Modelo de Declarações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa autorizada Lenovo para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e originais, para desktops da marca Lenovo Modelo ThinkCentre M83 durante 24 meses consecutivos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros classificados sob nº 01.031.2001.4001.3.3.90.39.17.01.110, reservados sob o número 37.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços compras.camara.campinas@gmail.com / licitacoes@campinas.sp.leg.br, informando o número da licitação.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos e-mails (compras.camara.campinas@gmail.com / licitacoes@campinas.sp.leg.br) ou do Protocolo Geral, situado à Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-670 - Campinas/SP.

4.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.2.3. A impugnação por pessoa jurídica deverá ser subscrita por representante habilitado legalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2018>).
- 4.4. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 4.5. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 4.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritas por representante não habilitado, no caso de pessoa jurídica.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no item 18 deste edital.
- 5.3. **Será vedada a participação de:**
- 5.3.1. Empresas em consórcios;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.3.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Campinas, conforme artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 5.3.4. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Campinas nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza;
- 5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.6. Empresas com falência decretada;
- 5.3.7. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pela licitante;
- 5.3.8. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público da Câmara Municipal de Campinas;
- 5.3.9. Empresas que tenham administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir;

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1. Sócios, proprietários, dirigentes (ou assemelhados) da empresa licitante, deverão apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1. Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para a **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- 6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- 6.3.2.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):
- O representante também será registrado no sistema;
 - Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 6.4. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **www.bb.com.br**, opção Governo, diretamente em **www.governo-e.com.br**, ou **www.licitacoes-e.com.br**.
- 6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.
- 6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante esta Câmara.
- 6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 7.2. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. A licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste edital.

9. PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o **VALOR TOTAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, **com a inclusão de todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação e os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional, inclusive no que tange ao transporte e à entrega.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta e do lance serão de 60 (sessenta) dias, contados da ata de encerramento da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3. A Câmara Municipal de Campinas reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada do lote.
- 10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, que serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento, bem como do horário e do valor registrados.
- 10.5. Os lances deverão corresponder ao **MENOR PREÇO**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 10.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço mais vantajoso.
- 10.12.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 10.12.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor global ofertado, até então.
- 10.12.3. Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem 10.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 10.12.4. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.
- 10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.14. Encerrada integralmente a etapa de lances da sessão pública, **a licitante vencedora do lote deverá enviar, em até 04 (quatro) horas, via e-mail: compras.camara.campinas@gmail.com e/ou licitacoes@campinas.sp.leg.br, os documentos de Habilitação e mais os elencados nos subitens 10.14.1 e 10.14.2 e, posteriormente, os originais para Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta Campinas/SP – CEP 13.041-670, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da última sessão, as condições de habilitação previstas no Item 12 do edital, bem como sua proposta escrita, acompanhada dos seguintes dados:**
- 10.14.1. Preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 10.14.2. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;
- 10.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal no prazo do subitem 12.6, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para a devida homologação.

10.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos, ou da legislação aplicável;

11.2.2. Apresentarem informações falsas;

11.2.3. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 11.2.4. Das empresas que deixarem de responder às diligências solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 11.2.5. Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou, de alguma outra forma, com reservas ou condições;
- 11.2.6. Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 11.2.7. Da licitante que se declare, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei Nacional de nº 11.488/07, mas concretamente não se enquadre como tal.
- 11.3. Os preços estimados e pesquisados pela Câmara Municipal de Campinas, constantes dos autos do protocolo interno nº 25.775/2018, servirão de parâmetro para o valor da contratação, permitida a desclassificação de propostas ou lances que apresentem valores excessivos ou inexequíveis.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos elencados nos subitens 12.8 a 12.12 deste edital e cumprirem os requisitos nestes especificados.
- 12.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial também deverão atender aos subitens 12.12.1.3 e 12.12.1.4.
- 12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 12.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.9.2 e 12.9.3.
- 12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5. A prova de regularidade será efetivada pela apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 12.6. Para as empresas enquadradas como ME/EPP/COOP havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declará-lo vencedor do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do Pregoeiro e, desde que, tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 12.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.7. **CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:**
- 12.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no **subitem 10.14;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

12.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo para os casos discriminados no subitem 12.6;

12.7.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.7.4. A mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto nos casos em que os tributos federais sejam recolhidos de forma centralizada, abrangendo matriz e filiais.

12.7.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

12.8.1. Para Empresa Individual: Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

12.8.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.8.3. Para Sociedade Simples: do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.8.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

12.8.5. Para a comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos:

- 12.8.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade empresarial;
- 12.8.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a empresarial;
- 12.8.5.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 12.8.5.4. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às ME's e EPPs.

12.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.9.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- 12.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 12.9.3. Prova de inscrição Municipal e Estadual no Cadastro de Contribuintes.
- 12.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

12.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

12.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ICMS – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

12.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.10.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

judicial/extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/OPERACIONAL

12.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar executando, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

12.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.12.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

12.12.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

12.12.1.2. Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

12.12.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.12.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, quaisquer licitantes, inclusive as desclassificadas antes da fase de disputa, **poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, nas 2 (duas) horas subsequentes à decisão.**

13.1.1. A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, é pressuposto para a interposição do recurso, sob pena de decadência.

13.1.2. Os memoriais de recurso, dirigidos ao subscritor do edital, deverão ser encaminhados através do sistema no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte, incluído esse, ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada de intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente, incluído esse, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 13.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 13.5. Nas hipóteses em que houver recurso, a decisão cabe à autoridade superior, que adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote, conforme o caso. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 13.6. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- 13.7. A homologação desta licitação não obriga a Câmara à contratação do objeto licitado.
- 13.8. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, no sítio <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Findo o certame licitatório será formalizado contrato nos moldes do Anexo II do presente Edital, onde estão pré-definidos os termos da contratação, inclusive no que tange às condições de pagamento e penalidades que poderão ser aplicadas durante sua execução.
 - 14.1.1. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Campinas os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação, por parte da empresa a ser contratada, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal e Estadual competentes, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade fiscal.

14.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas

14.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Campinas para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.2.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo nos prazos previstos nos subitens 14.2 ou 14.2.3, ou, ainda, se o licitante, tendo assinado o termo contratual, deixar de iniciar a execução dos serviços nos prazos previstos (e desde que isso resulte em rescisão contratual), a Câmara Municipal de Campinas reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

15. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A execução do objeto deverá seguir as condições e obrigações dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Os fornecimentos não prestados em conformidade com às especificações constantes do Anexo I, não será dado o devido aceite e será devolvido à empresa para a devida correção, sem custos adicionais a Câmara de Campinas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II – Minuta de Contrato.

18. PENALIDADES

- 18.1. A Licitante que apresentar documentação falsa, praticar atos ilícitos e falta grave (a gravidade da falta será apurada em processo administrativo próprio), ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação, com base no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos; descredenciamento de eventual sistemas de cadastramento de fornecedores que o Município venha a instituir e/ou comunicação da ocorrência ao Sicaf; sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 18.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Termo de Garantia, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME, EPP ou COOP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1.

18.2.1. O disposto no subitem 18.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

18.3. A fornecedora poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a fornecedora concorrido diretamente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação das propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2.1. O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

19.3. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

- 19.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste setor de Compras da Câmara Municipal de Campinas.
- 19.9. Aplica-se o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Complementar n.º 123/06, especificamente aos casos omissos, e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.10. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, n.º 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

Campinas, 03 de abril de 2018.

Sidney Vieira Costacurta

Diretor de Materiais e Patrimônio

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONTRATADA:

CONTRATO N° ____/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado das atividades legislativas do plenário, com comodato de equipamentos, contemplando treinamento, manutenção e suporte técnico com duração de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, _____.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI – PRESIDENTE

E-mail institucional: presidencia@campinas.sp.leg.br

E-mail pessoal: rafazimbaldi@uol.com.br

Assinatura _____

CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura _____

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 25.775/2018

Pregão Eletrônico nº 05/2018

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

Assinatura do Representante Legal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Avenida da Saudade, nº 1231, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1591 / (19) 3736-1766*